



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

2009, c/c as Leis Municipais n°s 10.224, de 15 de dezembro de 1986 e Lei n° 13.399, de 1° de agosto de 2002, visando à aplicação da Lei Municipal n° 11.039, de 23 de agosto de 1991 e Decreto n° 42.600, de 11 de novembro de 2002; c.c. as Leis Municipais n°s 11.111, de 31 de outubro de 1991; 11.112, de 31 de outubro de 1991; 11.405, de 09 de setembro de 1993; 12.260, de 11 de dezembro de 1996; e a Lei Municipal n° 15.776, de 29 de maio de 2013 e o Decreto n° 55.140, de 29 de maio de 2014, e demais legislação correlata à fiscalização do comércio ambulante e do artista de rua, sendo tais atividades devidamente detalhadas no plano de ação que será elaborado por cada área do Município;

2.2.2. O Comando da PMESP regulará a atuação do policial militar no exercício da atividade delegada pelo Município, agindo sob comando e amparado pela legislação acidentária e previdenciária vigente para o policial militar, devendo distribuir o efetivo afeto ao Programa de forma a garantir a continuidade do serviço público delegado;

2.2.3. A estimativa do número de policiais militares envolvidos é de **até 1.063** (mil e sessenta e três) policiais militares, considerando as áreas críticas identificadas, podendo tal efetivo ser ampliado em razão da expansão do programa objeto do convênio ou ser reduzido diante de eventual recuo do Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal;

2.2.4. O policial militar do serviço ativo fará jus à gratificação ao cumprir escala na atividade operacional objeto deste ajuste, segundo os critérios definidos pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal n° 14.977, de 11 de setembro de 2009, e do Decreto Municipal n° 50.994, de 16 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal n° 52.624, de 2 de setembro de 2011, Lei n° 16.283, de 23 de outubro de 2015 e Decreto n° 56.650 de 26 novembro de 2015, mediante controle da Administração Policial Militar por meio de Diretriz específica;

2.2.5. O repasse da verba destinada ao pagamento da gratificação deverá ocorrer na forma como previsto no item "Cronograma de Desembolso", parte do presente instrumento, com depósito em conta-corrente aberta especificamente para o Convênio, observado o disposto no Decreto n° 49.539, de 29 de maio de 2008 e na Portaria Intersecretarial n° 6/SF/SEMP/2008 e suas respectivas alterações;

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SEGURANÇA URBANA**

2.2.6. A atuação do policial militar é, em princípio, facultativa, podendo ser extensiva a todos os militares do serviço ativo, inclusive os que desempenham serviços administrativos;

2.2.7. Não será considerada como emprego decorrente do convênio a continuidade do turno de serviço, em decorrência da rotina operacional;

2.2.8. O emprego na atividade será ininterrupto, com a jornada de cada policial empregado na atividade sujeita ao limite de até 8 (oito) horas diárias, não sendo ultrapassado o teto de 80 (oitenta) horas mensais individuais, para efeito do pagamento da Gratificação por Desempenho da Atividade Delegada, dentro do mês considerado;

2.2.9. Em situações de grave perturbação da ordem pública local ou geral, o emprego do policial militar poderá ser suspenso até o retorno da normalidade;

2.2.10. Os Oficiais que estiverem diretamente envolvidos nas funções de comando, coordenação e fiscalização dos policiais militares empregados nas atividades objeto deste Convênio perceberão gratificação nos termos da legislação municipal já citada;

2.2.11. Elaborada e publicada a escala de serviço, esta passará a ser obrigatória para o policial militar, sujeitando-o às sanções administrativas, disciplinares, penais ou penais militares que sua escusa implicar;

2.2.12. As escalas de serviço deverão ser elaboradas por Oficiais na função de Comandante de Companhia ou Superior, os quais deverão controlar a quantidade de horas trabalhadas para cada policial militar, elaborando relatório com a identificação dos policiais militares e suas respectivas cargas horárias para conhecimento e controle dos escalões superiores, bem como o envio à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização e aos Subprefeitos;

2.2.13. No caso do processamento do pagamento aos policiais militares, a Diretoria de Finanças e Patrimônio (DFP) viabilizará os ajustes necessários para a rotina de pagamento



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

bem como as medidas de auditoria e controle.

### 3. METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1. Implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou ilegal e do comércio irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município de São Paulo;

3.2. Redução da incidência do comércio ambulante irregular ou ilegal e do comércio irregular do artista de rua nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo;

3.3. Aproximação da comunidade local por meio da doutrina de Polícia Comunitária e de outros programas policiais militares que possam promover tal interação.

### 4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

4.1. Previsão de início das atividades, nas áreas objeto de continuidade da Atividade Delegada, será no 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente àquele da assinatura do Convênio e nos locais novos no 10º (décimo) dia após a assinatura do convênio, sendo elas:

4.1.1. **SUBPREFEITURA SÉ:** até **491** (quatrocentos e noventa e um) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 2.270.860,00** (dois milhões, duzentos e setenta mil e oitocentos e sessenta reais) nos seguintes locais:

4.1.1.1. Rua 25 de Março e imediações até **185** (cento e oitenta e cinco) policiais militares, perfazendo o montante de até **R\$ 817.700,00** (oitocentos e dezessete mil e setecentos reais);

4.1.1.2. Rua Florêncio de Abreu e Viaduto Santa Ifigênia até **20** (vinte) policiais militares, perfazendo o montante de até **R\$ 88.400,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);

4.1.1.3. Rua José Paulino, Rua Aimorés e Professor Cesare Lombroso e respectivas imediações até **34** (trinta e quatro) policiais militares, perfazendo o montante de até **R\$ 150.280,00** (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais);

CONFERE COM  
O ORIGINAL



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

- 4.1.1.4. Rua Santa Ifigênia e imediações até **34** (trinta e quatro) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ **150.280,00** (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais);
- 4.1.1.5. Centro Velho (Ladeira Porto Geral, Rua Boa Vista, Rua Quinze de Novembro, Praça da Sé, Rua Direita e Praça do Patriarca e respectivas imediações) até **58** (cinquenta e oito) policiais militares, perfazendo o montante de até R\$ **256.360,00** (duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta reais);
- 4.1.1.6. Avenida Paulista e imediações, até **60** (sessenta) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até **306.000,00** (trezentos e seis mil reais);
- 4.1.1.7. Centro Novo (Av São João, Av. Ipiranga/Metrô República, Rua Sete de Abril, Rua Xavier de Toledo, Rua Formosa/Metro Anhangabaú, Rua Conselheiro Crispiniano, Rua 24 de Maio e Rua Dom José de Barros e respectivas imediações) até **60** (sessenta) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ **306.000,00** (trezentos e seis mil reais);
- 4.1.1.8. Rua São Bento e imediações, até **12** (doze) policiais militares, perfazendo o montante de até **53.040,00** (cinquenta e três mil e quarenta reais);
- 4.1.1.9. Av Liberdade e imediações, até **18** (dezoito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ **91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais).
- 4.1.1.10 - Equipe Volante Subprefeitura Sé com até **10** (dez) policiais militares diariamente, perfazendo o montante de até R\$ **51.000,00** (cinquenta e um mil reais), para atuar na delimitação territorial desta Subprefeitura em Equipes Motorizadas de ação itinerante (volante).
- 4.1.2. **SUBPREFEITURA MOOCA: até 343** (trezentos e quarenta e três) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ **1.592.220,00** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte reais) nos seguintes locais:
- 4.1.2.1. Rua Oriente, Rua Barão de Ladário, entre a Rua Oriente e Rua Firmino Whitaker e respectivas imediações até **90** (noventa) policiais militares, perfazendo o montante mensal

CONFERE COM  
O ORIGINAL



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

de até R\$ **397.800,00** (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais);

4.1.2.2. Largo da Concórdia, Rua Ministro Firmino Whitaker, Rua Maria Marcolina, Rua Rangel Pestana, Rua do Gasômetro e respectivas imediações, até **94** (noventa e quatro) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ **479.400,00** (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais);

4.1.2.3. Rua Monsenhor de Andrade, entre a Rua Oriente e a Rua João Teodoro e Rua São Caetano e respectivas imediações até **51** (cinquenta e um) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ **225.420,00** (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte reais);

4.1.2.4. Circuito Vautier - Thiers (Ruas Vautier, Thiers, João Teodoro, Alexandrino Pedroso, Rodrigues dos Santos e respectivas imediações) até **50** (cinquenta) policiais militares, perfazendo o montante mensal de R\$ **221.000,00** (duzentos e vinte e um mil reais);

4.1.2.5. Rua Tuiuti, entre Estação Metrô Tatuapé até a Rua Icem: até **8** (oito) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ **40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais);

4.1.2.6. Rua Ipanema, Rua Coimbra, Rua Bresser e Rua Taquari e respectivas imediações, até **20** (vinte) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ **88.400,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);

4.1.2.7. Praça Agente Cícero, Rua Dr Almeida e Rua Cavalheiro e respectivas imediações, até **20** (vinte) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até R\$ **88.400,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos reais); e

4.1.2.8. Equipe Volante Subprefeitura Mooca com até **10** (dez) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até R\$ **51.000,00** (cinquenta e um mil reais), para atuar na delimitação territorial desta Subprefeitura em Equipes Motorizadas de ação itinerante (volante).

4.1.3 **SUBPREFEITURA SANTO AMARO**: Largo 13 e imediações ( Rua Senador Flaquer, Rua Dês Bandeira de Melo, Rua Barão de Duprat e rua Senador Dantas); Praça Floriano Peixoto (Rua Capitão Thiago Luz, Rua Amaro Lopes Leão, Rua Amador Bueno, Rua da



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

Matriz, Rua Rio Branco, Praça Salim Farah Maluf, Rua Paulo Eiró, Rua Senador José Bonifácio, Alameda Aurora); Av Nações Unidas nº22069 na imediação do “Templo Pe. Marcelo”; e Imediações do Terminal Santo Amaro (Av Pe. José Maria e rua Francisco Pitta Brito): até **37** (trinta e sete) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 188.700,00** (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais);

**4.1.4 SUBPREFEITURA VILA MARIANA:** Rua Domingos de Moraes, Av Jabaquara, Hospital São Paulo e imediações, imediações das Estações de Metrô Santa Cruz, Saúde, Vila Mariana e Ana Rosa: até **24** (vinte e quatro) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais);

**4.1.6 SUBPREFEITURA PINHEIROS:** Rua Cardeal Arcoverde, Largo da Batata, Rua Teodoro Sampaio, Av. Faria Lima, Av. Eusébio Matoso, Rua dos Pinheiros e Rua Aspícula e respectivas imediações; Rua Oscar Freire e imediações do Hospital das Clínicas; Imediações das Estações do Metrô/CPTM: Faria Lima, Clínicas, Pinheiros, Sumaré; Vila Olímpia, Berini; e imediações das Pontes: Morumbi, Cidade Jardim, Cidade Universitária e Passarela Shopping Eldorado: até **70** (setenta) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete mil reais);

**4.1.7 SUBPREFEITURA LAPA:** Rua 12 de Outubro, Rua Auro Soares de Moura Andrade e imediações, Avenida Francisco Matarazzo e imediações, até **53** (cinquenta e três) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 270.300,00** (duzentos e setenta mil e trezentos reais);

**4.1.12 SUBPREFEITURA JABAQUARA:** Avenida Armando de Arruda Pereira (Estações Metrô Jabaquara e Conceição) e imediações, Av. Santa Catarina com Av Alba e imediações, até **20** (vinte) policiais militares diariamente, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 88.400,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos reais);

**4.1.13 SUBPREFEITURA SANTANA:** Rua Voluntários da Pátria e imediações, até **25** (vinte e cinco) policiais militares, perfazendo o montante mensal de até **R\$ 110.500,00** (cento e dez



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

mil e quinhentos reais);

4.2. A delimitação territorial das Áreas Críticas (perímetros e horários) será objeto de plano de ação específico para cada uma delas, elaborado pelo Comando de Policiamento de Área – CPA/M, em conjunto com o Subprefeito e um representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), e avaliação dos resultados a cada 02 (dois) meses.

4.2.1 – A avaliação dos resultados terá como base os locais definidos neste Plano de Trabalho, com detalhamento dos locais por Subprefeitura, CPA/M, número de efetivo, horas/dias, e respectivos valores.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convênio prevê o repasse de verbas entre os partícipes, as quais serão utilizadas exclusivamente para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada aos policiais militares que participarem desta modalidade de policiamento.

5.2. O custo mensal estimado, considerando o número de policiais militares envolvidos diariamente nas atividades objeto do presente convênio **até 1.063** (mil e sessenta e três) policiais militares, para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, será de **R\$ 5.000.380,00** (cinco milhões e trezentos e oitenta reais) conforme discriminado no item 4, retro.

5.2.1. O Anexo I – Planilha de Custos - do valor mensal estimado acima é parte integrante do presente Plano de Trabalho.

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de seu órgão pagador, efetuará mensalmente o repasse da verba destinada ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, considerando o número de policiais militares efetivamente empregados diariamente na execução do Convênio, em conta-corrente específica, conforme



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

disposto na Legislação Municipal (Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008 e Portaria Intersecretarial nº 6/SF/SEMP/2008 e suas respectivas alterações);

6.2. Para se determinar a importância financeira a ser paga, a Polícia Militar (CPAMs) encaminhará às Subprefeituras, até o dia 27 (vinte e sete), ou próximo dia útil subsequente quando for o caso, planilhas organizadas por Subprefeitura contendo o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante financeiro total de acordo com os valores fixados no Convênio;

6.2.1. Os Subprefeitos encaminharão as Planilhas para a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ou no próximo dia útil subsequente quando for o caso, na Unidade da Atividade Delegada à Rua General Couto de Magalhães, 444 - 6º andar – Santa Ifigênia – São Paulo –SP;

6.3. O mencionado repasse, por meio de depósito em conta corrente dar-se-á até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou próximo dia útil subsequente quando for o caso;

6.3.1. Para fins de aferição do período de prestação dos serviços, considerar-se-á o período do dia 21 (vinte e um) de cada mês até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

6.3.2. Para o mês de março de 2016, considerar-se-á, excepcionalmente, como período de prestação dos serviços, o período a contar da data de assinatura do Convênio;

6.4. Na elaboração das planilhas referidas no item 6.2., deverá ser observado o disposto no item 4 deste Plano de Trabalho, que contém a previsão do número de policiais militares e valores para cada Região Crítica do Município de São Paulo;



**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SEGURANÇA URBANA**

6.4.1. Os Comandos responsáveis pelas escalas de serviço do efetivo policial – militar, poderão dispor de 2 (dois) até 6 (seis) policiais militares voluntários de seu contingente, número esse proporcionalmente definido entre os CPAs com maior e menor efetivo empregado na atividade delegada para, no período de folga, executarem atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento do objeto deste convênio;

6.4.2. Os policiais militares mencionados no subitem acima farão jus à retribuição pecuniária pelas horas trabalhadas, respeitados os limites impostos de até 8 (oito) horas diárias e de até 80 (oitenta) horas/mês;

6.5. A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização deverá analisar e atestar sua anuência com as planilhas encaminhadas pela Polícia Militar às Subprefeituras contendo o número de horas trabalhadas pelos policiais militares no exclusivo exercício da atividade delegada, após o ateste dos Subprefeitos no âmbito de competência de cada Subprefeitura, bem como do montante total devido pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 4º, § 3º inciso IV do Decreto nº 50.994, de 16 de novembro de 2009;

6.6. Atestada a anuência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, o que deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou dia útil subsequente, será efetuada a transferência dos recursos à Polícia Militar nos termos do subitem 6.3., em conta corrente vinculada ao convênio e especialmente aberta para esse fim, nos moldes da Legislação Municipal pertinente (Decreto Municipal nº 49.539, de 29 de maio de 2008), cabendo a este órgão efetuar os pagamentos devidos aos respectivos policiais militares após a efetiva prestação da atividade;

6.7. Em não havendo anuência da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, as planilhas, juntamente com a exposição dos motivos da discordância, serão devolvidos



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

imediatamente à Polícia Militar para correção e/ou alteração e, uma vez sanadas as incorreções, novo encaminhamento à Comissão Paritária no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

6.8. Detectada eventual necessidade de efetuar pagamento de valor em atraso, decorrido de alguma inconsistência identificada após o cumprimento dos itens 6.2. a 6.6., o CPA/M com atribuição territorial sobre a localidade atendida pela fiscalização do comércio ambulante, deverá elaborar “Processo de Pagamento de Atrasados” e encaminhar para Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, para análise e deliberação;

6.9. Aplicam-se ao presente convênio todas as disposições da legislação municipal que regulam a transferência de recursos, através de convênios, e respectivas regras para a prestação de contas, notadamente o Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, e a Portaria Intersecretarial nº 6/SF/SEMP/2008, e suas respectivas alterações;

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A planilha mencionada no item 6.2 servirá também como instrumento de prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente pela **PMESP** pelo desempenho da atividade delegada, que deverá ser elaborada através de relatório pormenorizado por Subprefeitura, contendo a escala dos serviços respectivos, e será prévia ao repasse dos valores pela Prefeitura do Município de São Paulo;

7.2. Incumbe à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização examinar e emitir juízo de valor sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos financeiros transferidos à Polícia Militar, sempre após regular ateste dos Subprefeitos em cujas regiões administrativas se desenvolveram a atividade delegada;

7.2.1. Detectado eventual recebimento indevido por policial militar, decorrente de alguma



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

inconsistência identificada após o cumprimento dos itens 6.2 a 6.6, o CPA/M com atribuição territorial sobre a localidade atendida pela fiscalização do comércio ambulante, deverá elaborar Processo de Ressarcimento ao Município, com rotina estabelecida pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;

7.2.2. Os valores sujeitos à devolução deverão ser devidamente quantificados pela PMESP e corrigidos pela SMSU/DTOF nos termos da legislação municipal;

7.2.3. O ressarcimento ao erário municipal de valores recebidos indevidamente por policial militar no exclusivo exercício da Atividade Delegada será feita pela parte conveniente do Estado de São Paulo, a saber, a Secretaria de Estado da Segurança Pública / PMESP;

7.3. Ao Município, através da **SMSU**, incumbe decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos financeiros transferidos à Polícia Militar;

7.4. Aplicam-se à Prestação de Contas, no que couberem, as disposições do Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, e da Portaria Intersecretarial nº 6/SF/SEMP/2008 e suas alterações posteriores.

## 8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A adoção das providências necessárias à implantação e operacionalização da atividade objeto deste Convênio dar-se-á a partir da assinatura do presente instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

24

CONFERE COM  
O ORIGINAL



ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
SEGURANÇA URBANA

São Paulo, 29, abril de 2016.

**RICARDO GAMBARONI**

Comandante Geral da Polícia Militar

**BENEDITO DOMINGOS MARIANO**

Secretário Municipal da Segurança Urbana

**Testemunhas**

1.

Nome:

RG:

CPF:

Jacqueline Moura Palhares  
RG: 24.357.708-4  
CPF: 294.925.318-01

2.

Nome:

RG:

CPF:

Rosângela Apª Poleone da Silva  
RG: 19.896.749-4  
CPF: 091.713.918-60

**Anexo II - Planilha de Custos**

SGM/GAB  
PUBLICADO

13

13 MAI 2016

Carlos Augusto de Souza  
RF: 169.125.601  
Assessoria Técnica/SGM

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Convênio GSSP/ATP n° 2016  
Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal  
em Regiões Críticas do Município



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS- NOVO CONVENIO - OPERAÇÃO DELEGADA

Subprefeituras	Locais	Extensões	CPA	Efetivo	Horas	Dias	Valor	Total	
SE	Rua 25 de Março	Imediações	1	185	8	26	R\$ 21,25	R\$ 817.700,00	
	Rua Florêncio de Abreu	Viaduto Santa Ildefonso	1	20	8	26	R\$ 21,25	R\$ 88.400,00	
	Rua José Paulino e imediações	Rua Aimerés e Prof Cesare Lombroso	1	34	8	26	R\$ 21,25	R\$ 150.280,00	
	Rua Sta Efigênia	Imediações	1	34	8	26	R\$ 21,25	R\$ 150.280,00	
	Centro Velho	Ladeira Porto Geral		1					
		Rua Boa Vista		1	58	8	26	R\$ 21,25	R\$ 256.360,00
		Rua XV de Novembro		1					
		Praça da Sé e Rua Direita		1					
	Rua São Bento	Imediações	1	12	8	26	R\$ 21,25	R\$ 53.040,00	
	Av Paulista e imediações	Metro Brigadeiro, Trianon e Consolação	1	60	8	30	R\$ 21,25	R\$ 306.000,00	
Centro Novo	Av São João		1						
	Av Ipiranga / Metrô República		1						
	Rua Sete de Abril		1						
	R.Xavier de Toledo, Vd.do Cha e R. Formosa		1	60	8	30	R\$ 21,25	R\$ 306.000,00	
	Rua Conselheiro Crispiniano		1						
	Rua 24 de Maio		1						
	Rua Dom José de Barros		1						
	Av Liberdade	Imediações	1	18	8	30	R\$ 21,25	R\$ 91.800,00	
	Equipe Volante Subprefeitura Sé	Delimitação territorial da área Sé	1	10	8	30	R\$ 21,25	R\$ 51.000,00	
	Rua Oriente	Imediações	1	90	8	26	R\$ 21,25	R\$ 397.800,00	
MOOCA	Largo da Condição e imediações	F. Whitaker, Ma. Marcolina, Rangel Pestana	1	94	8	30	R\$ 21,25	R\$ 479.400,00	
	Praça Agente Cícero	Rua Dr Almeida Lima e Rua Cavalheiro	1	20	8	26	R\$ 21,25	R\$ 88.400,00	
	Rua Tiers- Vautier e imediações	J.Teodoro, A. Pedroso, Rodrigues dos Santos		50	8	26	R\$ 21,25	R\$ 221.000,00	
	Rua Tuiuti	Entre Metrô Tatuapé até à Rua Icoem	11	8	8	30	R\$ 21,25	R\$ 40.800,00	
	Ruas Monsenhor de Andrade e São Caetano	Imediações	1	51	8	26	R\$ 21,25	R\$ 225.420,00	
	Ruas Ipanema, Colimbra, Bresser e Taquari	Imediações	1	20	8	26	R\$ 21,25	R\$ 88.400,00	
	Equipe Volante Subprefeitura Mooca	Delimitação territorial do Brás	1	10	8	30	R\$ 21,25	R\$ 51.000,00	
	Largo 13 Maio e Pça F. Peixoto e imediações	Av. Nações Unidas - imediação "Templo Pe Marcelo"	10	37	8	30	R\$ 21,25	R\$ 188.700,00	
	Rua Domingo de Moraes e imediações	Imediações das Estações de Metrô da Região	2	24	8	30	R\$ 21,25	R\$ 122.400,00	
	Rua Voluntários da Pátria	Imediações	3	25	8	26	R\$ 21,25	R\$ 110.500,00	
PINHEIROS	Rua Cardeal Arcoverde/L.Batata/T.Sampaio	Imediações Estações de Metrô/CPTM da Região	5	50	8	30	R\$ 21,25	R\$ 255.000,00	
	Rua Oscar Freire e Hospital Clínicas	Imediações	5	20	8	30	R\$ 21,25	R\$ 102.000,00	
LAPA	Rua 12 de Outubro/Imediações	Auro S. M Andrade /Term B Funda	5	53	8	30	R\$ 21,25	R\$ 270.300,00	
	Av Armando de A. Pereira, Av Sta. Catarina/Alba	Imediações Metrô Jabaquara eConceição	2	20	8	26	R\$ 21,25	R\$ 88.400,00	
<b>Total Geral Estimado Até</b>							<b>1063</b>	<b>R\$ 5.000.380,00</b>	

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM  
O ORIGINAL